



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 019/2021

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 662/2008, e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º – **DESIGNAR**, a funcionária **Sra. Maridelma Wolf**, do quadro efetivo com o cargo de Professora, para exercer função de Diretora Municipal da Escola Otavio Muzzolon por 40 h/s, com Gratificação na ordem de 15%, conforme Lei nº 526/2004.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de emissão, retroativo a 18/01/2021.

Art. 3º - Publique-se e archive-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 19 de Janeiro de 2021.

JOÃO KONJUNSKI
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 661-1010

Cleci Silmara Silva

Rosenilda Siqueira dos Santos

Usuários do Sistema Único de Saúde.

Vilson Bonavigo Risoto

Marcia Cristina Fontanive

Roseni Cardoso Algeri

Ataides Medeiros Joaqui

Milton Santin

Rosemari Cassol

Leonilda Tossati Lago

Eliane Oro

Leonira Bonavigo Risotto

Tereza Santin

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário em especial no que se refere ao decreto 052/2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Porto Barreiro, Estado do Paraná, em 18 de janeiro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010**DECRETO N° 033/2021****INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS ENTRE O PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, Prefeito Municipal de Porto Barreiro/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica instituído, como órgão colegiado, Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias firmadas entre o Poder Público e organizações da sociedade civil, que terá como competência monitorar e avaliar as referidas parcerias, respeitando as condições e os critérios de seleção estabelecidos nos instrumentos convocatórios de cada chamamento público ou mesmo em sua dispensa ou inexistência.

Artigo 2º - Caberá, ainda, à Comissão de Monitoramento e Avaliação buscar e propor o aprimoramento de procedimentos, a padronização de objetos, custos e indicadores, a produção de entendimentos voltados à priorização do controle de resultados, sendo de sua competência a avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Artigo 3º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL e que trata o artigo antecedente será composta pelos seguintes membros:

I – Presidente: Silvana Aparecida Oliveira Matos;

II – Membro: Ijanete R. Bier Moritz;

III – Membro: Doriane de Fatima Bortoluzzi;

IV – Membro: Sueli Trento Schrader;

V – Membro: Matilde Palinski.

Artigo 4º - O membro da comissão que ora se constitui deverá se declarar impedido de participar do processo de monitoramento e avaliação quando verificar que:

I – tenha participado, nos últimos cinco anos, como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer organização da sociedade civil participante do chamamento público quando sua atuação no processo de seleção configurar conflito de interesse.

§ 1º O membro impedido deverá ser imediatamente substituído por membro substituto a ser nomeado oportunamente, a fim de viabilizar a realização ou continuidade do processo de monitoramento e avaliação.

Artigo 5º - Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Monitoramento e Avaliação poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não seja membro desse colegiado.

Artigo 6º - Será ainda de competência da Equipe de Monitoramento e Avaliação todos os atos designados à esta pela Lei nº 13.019, de 2014 e alterações, legislações estas das quais deverão os seus membros tomar prévio conhecimento.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Artigo 7º - Compete a Comissão de Monitoramento e Avaliação das parcerias entre o Poder Público e as Organizações da Sociedade Civil:

I – Monitorar e Avaliar as parcerias celebradas com as Organizações da Sociedade Civil;

II – Fiscalizar as execuções dos Planos de Trabalho das parcerias realizadas, através de visitas "in loco";

III – Sempre que necessário, solicitar o acesso aos documentos relativos às parcerias, a fim de confirmar a boa aplicação dos recursos envolvidos;

IV – Elaborar relatórios técnicos das visitas realizadas nas sedes das Organizações da Sociedade Civil;

V – Realizar pesquisa de satisfação com os beneficiários dos planos de trabalho da Parceria, quando esta tiver vigência superior a 1 (um) ano;

Artigo 8º - A Comissão de Monitoramento e Avaliação bem como a nomeação de seus membros terá vigência a contar da publicação da presente portaria até dois anos.

Artigo 9º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Barreiro, 18 de janeiro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010**DECRETO N° 034/2021****NOMEIA FISCAIS DE PARCERIAS ENTRE O PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O senhor **EMANOEL VANDERLEI VOLFF**, Prefeito Municipal de Porto Barreiro/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais:

DECRETA:

Artigo 1º. Fica designado a servidor **VILMAR ROCHI** fiscal das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, no âmbito de abrangência da Secretaria de Saúde, nos termos deste decreto e demais cominações legais.

Artigo 2º. Fica designada a servidora **MATILDE PALINSKI** fiscal das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, no âmbito de abrangência da Secretaria de Assistência Social, nos termos deste decreto e demais cominações legais.

Artigo 3º. Fica designada a servidora **ELIANI DAL MORO** fiscal das parcerias celebradas por meio de termo de colaboração ou termo de fomento, no âmbito de abrangência da Secretaria de Educação, nos termos deste decreto e demais cominações legais.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

Artigo 4º. Os fiscais designados nos artigos anteriores são responsáveis pela fiscalização dos termos de colaboração e/ou fomento nos âmbitos das secretarias nominadas acima, com poderes de controle e fiscalização, devendo:

I - acompanhar e fiscalizar sua execução;

II - comunicar ao superior hierárquico a existência de indícios de irregularidades;

III - emitir parecer técnico conclusivo de análise das prestações de contas parciais e final, de acordo com o relatório técnico emitido pela Comissão de monitoramento e avaliação, quando houver, que avalie quanto à eficácia e efetividade das ações em execução ou que já foram realizadas, sendo este parecer parte integrante da prestação de contas devendo obrigatoriamente mencionar:

a) os resultados já alcançados e seus benefícios;

b) os impactos econômicos ou sociais;

c) o grau de satisfação do público-alvo; e

d) a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

Artigo 5º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Barreiro, 18 de janeiro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010**DECRETO N° 035/2021****DISPÕE A COMISSÃO DE SELEÇÃO DAS PARCERIAS REALIZADAS ENTRE O PODER PÚBLICO E AS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL NO ÂMBITO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O senhor **Emanuel Vanderlei Volff**, Prefeito Municipal de Porto Barreiro/PR, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais diplomas legais:

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam designados os membros da comissão de seleção das parcerias firmadas entre o Poder Público Municipal e as organizações da sociedade civil os seguintes servidores ou conselheiros abaixo nominados:

I – Presidente: Jáissom Barth Andrade;

II – Membro: Ronaldo de Matos;

III – Membro: Andrea Wolff Lago;

IV – Membro: Elza Vaccari;

V – Membro: Iceia Bastos Rigo.

§ 1º - A nomeação dos membros deve manter pelo menos 02 (dois) funcionários com cargo efetivo e cumprido o estágio probatório.

§ 2º - O servidor nomeado está impedido de participar desta comissão, em caso específico, se nos últimos 05 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica com, ao menos 01 (uma) das entidades em disputa.

**MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO**
ESTADO DO PARANÁRua das Camélias, 900- Centro. CEP 85.345-000
CGC 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010

§ 3º - Fica impedido de compor a comissão, servidor que tenha parentesco de dirigentes ou membros da diretoria da entidade, inclusive de seus cônjuges ou companheiros, bem como se for parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

§ 4º - Confirmada a relação de que trata os §§ 2º e 3º deste artigo, o membro da comissão deve manifestar pela sua substituição por outro servidor ou conselheiro caso esteja impedido ou impossibilitado de assumir as funções que a Comissão necessita.

§ 5º - Constatada as irregularidades previstas nos §§ 2º e 3º, todos os Atos da Comissão, relativamente àquele certame, tornam-se nulos.

Art. 2º - Compete a Comissão de Seleção processar e julgar os chamamentos, em todas as fases, selecionar, classificar, verificar documentos e homologar as parcerias nos prazos previstos.

§ 1º - A comissão deve solicitar que a Administração Pública divulgue o resultado do julgamento em até 15 (quinze) dias, na página do site oficial da Prefeitura Municipal.

§ 2º - A Comissão deverá exigir da entidade classificada e selecionada o atendimento aos requisitos previstos e exigidos na Lei 13.204/15, até seu cumprimento integral, sob pena de revogação do ato.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Barreiro, 19 de janeiro de 2021.

EMANOEL VANDERLEI VOLFF
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 018/2021

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 662/2008, e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º – **DESIGNAR**, a funcionária Sra. Vilma Terezinha de Oliveira, do quadro efetivo com o cargo de Professora, para exercer função de Diretora Municipal da Escola Irineu Mendes Machado por 40 h/s, com Gratificação na ordem de 25%, conforme Lei nº 526/2004.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de emissão, retroativo a 18/01/2021.

Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 19 de Janeiro de 2021.

JOÃO KONTJOWSKI
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO**
ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

PORTARIA N.º: 019/2021

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 662/2008, e o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

RESOLVE

Art. 1º – **DESIGNAR**, a funcionária Sra. Maridelm Wolf, do quadro efetivo com o cargo de Professora, para exercer função de Diretora Municipal da Escola Otávio Marzolon, por 40 h/s, com Gratificação na ordem de 15%, conforme Lei nº 526/2004.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de emissão, retroativo a 18/01/2021.

Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 19 de Janeiro de 2021.

JOÃO KONTJOWSKI
Prefeito Municipal**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARQUINHO**
ESTADO DO PARANÁ**DECRETO N.º 020/2021**

SÚMULA: Dispõe sobre a Designação da Coordenador do CRAS e das outras providências.

O SENHOR ELIO BOLZON JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE MARQUINHO, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO ARTIGO 70, INCISO X DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

RESOLVE:

Artigo 1º - Designar, o Sr. GOMERCINDO ROBERTO DE PAULA, portador da Cédula de Identidade RG nº 8.359.213-3, para exercer o cargo de Coordenador do CRAS.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto 103/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marquinho, Estado do Paraná, em 20 de janeiro de 2021.

Publique-se

ELIO BOLZON JUNIOR
Prefeito Municipal**VENDE-SE****Valor: 9.900**

- Fiat Uno ano 2008- Flex
- 2 portas preto -básico

CONTATO
(42) 3635-2944